



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0036 Artesan Social

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0057/2012 PREGÃO nº 0036/2012 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de material para desenvolver oficinas de artesanato nos Programas Sociais e Centro de Formação Artesanal** destinados a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 16 de março de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2012
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 16 de março de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Lote** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

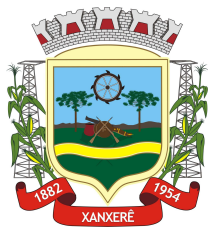
12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

“Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.33900000

Reduzido.....: 005

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistencia Social

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.33900000

Reduzido.....: 005

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistencia Social

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 52 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assisten

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.33900000

Reduzido.....: 015

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistencia Social

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 52 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assisten

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2012.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: Deposito em anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, centro, Xanxerê-SC.

18.3. Os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) parcelas.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, falar com a Sra Silvane Miglioranza, no telefone (49) 3433-6301.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. Silvane Miglioranza, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra Silvane A. Miglioranza, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

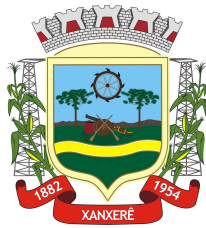
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 29 de fevereiro de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal

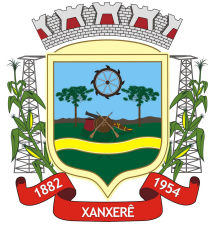


11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - Descrição dos itens

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	TECIDO ESTAMPADO EM 100% ALGODÃO P/ PETCH COLAGEM NAS CORES: TONS DE VERDE; TONS DE AZUL; TONS DE LARANJA; TONS DE ROSA; TONS DE VERMELHO; TONS DE AMARELO; PRETO; MARRON	MT	190			
2	1	2	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTINS P/ PETCH COLAGEM VARIAS CORES.	MT	60			
3	2	1	TECIDO TROPICAL, CORES A ESCOLHER	M	90			
4	2	2	TECIDO XADREZ PARA BORDAR 100% ALGODÃO; 1,40 DE LARGURA; CORES A ESCOLHER	MT	70			
5	3	1	TECIDO VAGONITE 100% ALGODÃO; LARGURA: 1,40 NA COR:BRANCO	MT	180			
6	3	2	TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO; LARGURA: 1,40; PARA BORDAR PONTO CRUZ (BRANCO).	MT	180			
7	4	1	TECIDO MOLETON 100% ALGODÃO; NA COR: BRANCO	MT	30			
8	4	2	RIBANA 100% ALGODÃO LISTRADA; ALTURA: 1mt CORES VARIADAS	MT	30			
9	4	3	TECIDO EM MOLETON 100% ALGODÃO APELUCIADO; ALTURA: 2mt; NAS CORES: ROSA, AZUL, CREME	MT	30			
10	4	4	MALHA 100% ALGODÃO LISA; ALTURA:1,70cm; NAS CORES: ROSA, AZUL CLARO, LILÁS, VERDE, AMARELO OURO	MT	25			
11	5	1	TECIDO ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO; LARGURA: 2,50; LISO.	MT	140			
12	5	2	LONITA 100% ALGODÃO 1,7 MTS DE ALTURA.	MT	80			
13	5	3	TECIDO MORIM 100% ALGODÃO, C/ 0,80 DE LARGURA, COR BRANCA	M	80			
14	5	4	TECIDO PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, 0,70 DE LARGURA.	M	400			
15	5	5	TECIDO PARA LENÇOL 100% POLIÉSTER C/ 2,20 DE LARGURA; ESTAMPAS A ESCOLHER	MT	1000			
16	6	1	TECIDO PARA FRÁLDA DUPL0 COM ESTAMPAS VARIADAS 100% ALGODÃO; ALTURA: 70cm	MT	430			
17	6	2	TECIDO FUSTÃO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; LARGURA: 80cm; NAS CORES ROSA E AZUL ESTAMPADOS.	MT	340			
18	7	1	TULE 100% POLIÉSTER; LARGURA APROX: 2,40	MT	50			
19	7	2	JUTA MALHA MÉDIA CRU C/ 1 MT DE LARGURA	MT	30			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

20	7	3	FELTRO NAS CORES VERMELHO, VERDE, BRANCO, AZUL, AMARELO, LARANJA, PRETO E CÔCO QUEIMADO.	M	40				
21	8	1	TOALHA DE BANHO FELPUDA, COM BARRADO PARA BORDAR PUNTO CRUZ, TAMANHO 70X1,40, NA COR BRANCA OU BEGE.	UN	200				
22	8	2	TOALHA DE BANHO FELPUDA, COM BARRADO PARA BORDAR PUNTO RUSSO, TAMANHO 70X1,40, NA COR BRANCA OU BEGE.	UN	150				
23	9	1	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, COM BARRADO P/ BORDAR PUNTO CRUZ, TAM. 45X70. NA COR BRANCA OU BEGE	UN	200				
24	9	2	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, COM BARRADO P/ BORDAR PUNTO RUSSO, TAM. 45X70. NA COR BRANCA OU BEGE	UN	200				
25	9	3	TOALHA VISITA PARA BORDAR PUNTO CRUZ MEDIDA 30X50 CM.	UND	500				
26	10	1	TESOURA PEQUENA INOX, ESPECIAL PARA ARREMATE DE BORDADOS "CURVA" APROX. 9cm EM AÇO INOX.	UN	35				
27	10	2	TESOURA PARA ARREMATE EM METAL NIQUELADO	UN	15				
28	11	1	AGULHA PARA BORDAR EM AÇO NIQUELADO NR. 22 MM	UND	70				
29	11	2	AGULHA PARA BORDAR EM AÇO NIQUELADO NR. 24 MM	UND	70				
30	11	3	AGULHA PARA BORDAR PUNTO RUSSO Nº 10.	UND	60				
31	12	1	AGULHA PARA CROCHE, EM ALUMINIO, 3,50 MM	UN	140				
32	12	2	AGULHA PARA CROCHÊ, EM ALUMÍNIO, 4MM	UN	140				
33	13	1	PAR DE AGULHA PARA TRICÔ, PLÁSTICA, 5MM	PAR	60				
34	13	2	PAR DE AGULHA DE PLÁSTICO PARA TRICÔ DE 6 MM	PAR	90				
35	13	3	PAR DE AGULHA PARA TRICÔ PLÁSTICA, 4 MM.	PAR	100				
36	13	4	AGULHA PARA TRICO Nº 03.	PAR	50				
37	14	1	AGULHA EM AÇO NIQUELADO PARA COSTURA A MÃO NR. 6, PCT C/ 20 UND.	PCT	7				
38	14	2	AGULHA PARA OVERLOK Nº 10; PCT C/ 10 UN	PCT	5				
39	14	3	AGULHA PARA OVERLOK Nº 11; PCT C/ 10 UN	PCT	5				
40	14	4	AGULHA INDUSTRIAL CABO FINO DB Nº 11; PCT C/ 10 UN	PCT	5				
41	14	5	AGULHA INDUSTRIAL CABO FINO DB Nº12; PCT C/ 10 UN	PCT	5				
42	14	6	AGULHA PARA COSTURA Nº 2, PACOTE COM 20 UND	PCT	10				
43	14	7	AGULHAS P/ COSTURAR TRICO Nº 14 NIQUELADA; PCT: 10 UND	PCT	8				
44	15	1	BASTIDORES EM MADEIRA COM REGULADOR E TARRAXA; DIÂMETRO: 25cm	UND	26				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

45	16	1	CONE DE LINHA OVERLOK 100% POLIÉSTER C/ 300GR NA COR PRETA	UN	25				
46	16	2	PEÇAS DE ELÁSTICO Nº 12; LARGURA: 7mm; COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO, 31% ELASTODIENO; COM 10mt	PC	20				
47	16	3	LINHA PARA COSTURA RETA 120; 100% POLIÉSTER; CONTÉM 1828M NA COR BRANCA	UN	25				
48	16	4	LINHA PARA COSTURA RETA 120; 100% POLIÉSTER; CONTÉM 1828M NA COR PRETA	UN	25				
49	16	5	CONE DE LINHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK NA COR BRANCA, 300 GRAMAS.	UN	25				
50	16	6	ELASTEX, ROLOS 10 MT	ROL	22				
51	16	7	LINHA 100% ALGODÃO GLACÊ, NA COR BRANCA; Nº10; COMP: 500 jardas (457mt)	UND	20				
52	17	1	LINHA P/ VAGONITE 100% ALGODÃO MERCERIZADA 1000mts 150gr; CORES: AZUL ESCURO; VERDE OLIVA; LARANJA; CREME; LILAS CLARO; LILAS ESCURO E CORES MATIZADAS	UND	330				
53	17	2	LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADA NE C/ 500mts; NAS CORES: TONS DE SALMÃO; TONS DE VERDE; TONS DE LILAS; TONS DE VERMELHO, TONS MATIZADAS	UND	300				
54	18	1	NOVELOS DE LÃ P/ BEBÊ 40gr OU 210mts; 85% ACRILICO, 15% POLIAMIDA CORES A ESCOLHER	UND	190				
55	18	2	NOVELOS DE LÃ P/ BEBÊ 40gr OU 130mts; 64% ACRILICO, 25% VISCOSE, 11% POLIAMIDA CORES A ESCOLHER	UND	190				
56	18	3	NOVELOS DE LÃ COM 100gr OU 167mts; 70% ACRILICA; 30% LÃ CORES: BRANCA, PEROLA E OUTRAS	UND	240				
57	18	4	NOVELO DE LÃ, 100% ACRÍLICO, COM 100 G, NAS CORES: BRANCA, AZUL, ROSA, VERMELHA, VERDE, AMARELA, CINZA, MARROM, EM TONS CLAROS.	UN	500				
58	19	1	MEADAS DE LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ C/8MTS CORES DIVERSAS.	UND	440				
59	19	2	NOVELO DE LINHA PARA BORDAR PONTO RUSSO, C/65 M,CORES A ESCOLHER; 100% ALGODÃO GAZADO E MERCERIZADO TEX 74	UND	440				
60	20	1	CONE DE BARBANTE PARA CROCHÊ, COR CRU, 100% ALGODÃO Nº2 C/ APROX. 1820MT	UN	40				
61	20	2	CONE DE BARBANTE PARA CROCHÊ, COR CRU, 100% ALGODÃO, Nº4 C/ APROX. 1100MT	UN	70				
62	20	3	CONE DE BARBANTE PARA CROCHÊ, COLORIDO, 85% ALGODÃO, Nº6 C/ APROX. 690MT. CORES VARIADAS	UN	70				
63	20	4	CONE DELINHA PARA MACRAME 100% ACRILICO NM3/15 C/ 250GR	UND	60				
64	20	5	CONE DE BARBANTE PARA CROCHÊ, COR CRU, 100% ALGODÃO, Nº	UN	70				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

			6, 4/6, COM 730 M.								
65	20	6	CONE DE LINHA 100% POLIPROPILENO COM 500M, CORES A	UND	70						
			ESCOLHER								
66	21	1	BORDADO INGLÊS, 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, LARGURA	UN	20						
			7,5 CM, COR BRANCA, PEÇA C/13,7 MTS								
67	21	2	BORDADO INGLÊS, 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, LARGURA 5	UND	20						
			CM, COR BRANCA PEÇA C/13,7 MTS.								
68	21	3	BORDADO INGLÊS, 65 % POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, LARGURA	UND	20						
			5,5 CM, COR BRANCA, PEÇA C/13,7 MTS.								
69	22	1	FIBRA GRAMATURA 100 COM 2,20 DE ALTURA	MT	950						
70	22	2	FIBRA SILICONADA (100% POLIÉSTER)	KG	40						
71	22	3	FIBRA GRAMATURA 100	M	45						
72	23	1	TRANCELIN 100% VISCOSE; LARGURA: 5mm; NAS CORES: VERDE,	MT	40						
			BRANCA, ROSA, AZUL, VERMELHO.								
73	23	2	TRANCELIN 75% VISCOSE; 15,5% METAL; 9,5% POLIAMIDA;	MT	40						
			LARGURA: 5mm; NAS CORES: DOURADO E PRATA.								
74	23	3	PEÇAS DE RENDA EM 100% POLIAMIDA; COMPRIMENTO:50mt;	PC	13						
			LARGURA: 10mm; NA COR BRANCA								
75	23	4	PEÇAS DE RENDA 100% POLIAMIDA; COMPRIMENTO: 50mt;	PC	13						
			LARGURA: 21mm; NA COR BRANCA								
76	23	5	PEÇAS DE VIÉS ESTAMPADO (flor) 100% ALGODÃO;	PC	13						
			COMPRIMENTO: 20mt; LARGURA: 25mm								
77	23	6	PEÇAS DE VIÉS XADREZ 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 20mt;	PC	13						
			LARGURA: 25mm								
78	23	7	FITA MIMOSA 6 MM DE LARGURA, CORES DIVERSAS, ROLO C/	ROL	50						
			100 M.								
79	23	8	PEÇA DE PASSAMANARINA 96% DE ALGODÃO E 4% DE POLIÉSTER	PEÇ	8						
			COM 10mts E 2 cm DE ESPESSURA.								
80	24	1	MEIAS DE SEDA CORES A ESCOLHER	UND	600						
81	24	2	FITA FLORAL ADESIVA P/ ENCAPAR ARAMES; ROLO CONTÉM	ROL	20						
			APROX: 24mt								
82	24	3	LINHA MÁGICA COLORIDA PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO EM	ROL	45						
			MEIA DE SEDA, CORES A ESCOLHER. ROLO C/ 100M.								
83	25	1	ARAME VERDE ENCAPADO CHICOTE COM 10mts	UND	15						
84	25	2	ARAME DOURADO ROLO COM 5mts	ROL	15						
85	25	3	FUCINHOS COELHO TAM: MÉDIO PACOTE COM 100UND	PCT	10						
86	25	4	PACOTE DE OLHO REDONDO MOVEL N° 5 E 9 COM 100 PARES	PCT	5						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15

87	25	5	ARGOLAS P/ CHAVEIRO FIO 1,20mm DE LATÃO BANHADO EM NIQUEL	UND	800				
88	25	6	PESTILO LONGO COM 1 PONTA; VARIAS CORES	UND	230				
89	26	1	CORDÃO ENCERRADO P/ COLAR ROLO C/ 250mts	ROL	3				
90	26	2	FIO DE SILICONE; MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL E TRANSPARENTE COM 10MT DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 0,6 MM.	UND	65				
91	26	3	FIO ENCERADO MEDINDO 1,0mm DE ESPESSURA; ROLO COM 160mts CORES VARIADAS	ROL	6				
92	26	4	ROLO DE CADARÇO DE ALGODÃO CRU FINO COM 50mts	ROL	5				
93	26	5	CORDÃO SISAL 100% NATURAL C/ 200mt	ROL	10				
94	27	1	PACOTE DE LANTEJOULAS COM 1000 UN N° 8, CORES A ESCOLHER	PCT	50				
95	27	2	MIÇANGAS VARIOS TAMANHOS E CORES PARA BORDAR CHINELOS MODELOS VARIADOS	KG	7				
96	27	3	CABEÇA DE BONECA DE PLÁSTICO TAMANHO APROX.: 10CM COM OLHOS E BOCA PINTADOS, NA COR CLARA.	UND	250				
97	27	4	PEDRAS PARA BORDAR CHINELOS, NOS FORMATOS: CORAÇÃO, FLOR, QUADRADO E OUTROS, CORES A ESCOLHER.	KG	7				
98	28	1	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE, TAMANHO 33x33, ESTAMPAS DIVERSAS.	UN	190				
99	28	2	PAPEL TERMOCOLANTE; TELA COLANTE DE 44cm DE LARGURA	MT	120				
100	29	1	PINCEL CABO AMARELO N° 2	UN	25				
101	29	2	PINCEL CABO AMARELO N° 4	UN	40				
102	29	3	PINCEL CABO AMARELO N° 8	UN	40				
103	29	4	PINCEL CABO AMARELO N° 10	UN	43				
104	29	5	PINCEL CABO AMARELO N° 12	UN	35				
105	29	6	PINCEL CABO AMARELO N° 14	UN	35				
106	29	7	PINCEL CABO AMARELO N° 18	UN	20				
107	29	8	PINCEL CABO AMARELO N° 20	UN	20				
108	29	9	PINCEL CABO AMARELO N° 16	UN	20				
109	29	10	PINCEL CABO AMARELO N° 06.	UND	40				
110	29	11	PINCEL CABO MARROM N° 14 COM PELO MARTA.	UND	20				
111	29	12	PINCEL CABO MARROM N° 16 C/PELO MARTA.	UND	20				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

112	29	13	PINCEL P/ACABAMENTO CABO MARROM Nº 0.	UN	70			
113	29	14	PINCEL P/ACABAMENTO CABO MARROM Nº 1.	UN	70			
114	29	15	PINCEL CABO VERMELHO Nº 14, PÊLO: ORELHA DE BOI	UN	20			
115	29	16	ROLO DE TNT LARGURA 1,60m; GRAMATURA 45 GRAMAS; BOBINA DE 100mts; COR: BRANCA.	ROL	3			
116	29	17	ROLO DE TNT LARGURA 1,60m; GRAMATURA 45 GRAMAS; BOBINA 50MTS; CORES A ESCOLHER	ROL	7			
117	30	1	TERMOLINA LEITOSA, EMBALAGEM C/ 500 ML	FRA	10			
118	30	2	PIGMENTO XADREZ	UN	20			
119	30	3	NANQUIM SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM COM BICO APLICADOR, FRASCO COM 20 ML, CORES VARIADAS	UN	15			
120	30	4	BETUME DA JUDEIA POTES PET 100ML	UN	15			
121	30	5	CERA METALICA EMBALAGEM 20ML; CORES: PRTA, COBRE; OURO VELHO	UN	15			
122	30	6	VERNIZ VITRAL INCOLOR FRASCO DE 100ML	UN	34			
123	30	7	VERNIZ ACRILICO FOSCO; A BASE DE ÁGUA; NÃO TOXICO; FRASCO 100ML	UN	34			
124	30	8	CERA EM PASTA INCOLOR EMBALAGEM DE 37ml	UN	15			
125	30	9	AGUARRÁS MINERAL FRASCO DE 100ML	UN	35			
126	30	10	GOMA LACA INDIANA; SOLÚVEL EM ÁLCOOL; FRASCO DE 100ml	FRA	22			
127	30	11	VERNIZ GERAL ARTESANAL, FRASCO C/100ML.	FRA	34			
128	30	12	PRIMER A BASE DE ÁGUA, PARA METAIS, PET E VIDROS; FRASCO COM 100ml	UN	40			
129	31	1	KIT PARA CRAQUELADO VERNIZ BASE E CRAQUELADOR COLORIDO; EMBALAGEM C/ 2 FRASCO DE 60ML CADA; CORES A ESCOLHER	KIT	15			
130	31	2	KIT P/CRAQUELADO VERNIZ BASE E CRAQUELADOR, EMBALAGEM C/2 FRASCOS DE 100ML CADA.	KIT	15			
131	32	1	TINTA P.V.A. PARA ARTESANATO PARA MADEIRA, MDF, GESSO, ETC. EMBALAGEM C/ 100 ML. CORES A ESCOLHER.	UN	65			
132	32	2	TINTA PARA TECIDO, EXPANSÃO A CALOR, RELEVO, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES A ESCOLHER. EMBALAGEM C/ 35 ML.	UN	90			
133	32	3	TINTA RELEVO DIMENSIONAL, BRILHANTE, PARA TECIDO, MADEIRA, PAPEL, ISOPOR, ETC, EMBALAGEM COM 35ML, CORES A ESCOLHER.	UN	110			
134	32	4	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO	UN	680			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17

			TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES A ESCOLHER. EMBALAGEM C/						
			37 ML.						
135	32	5	TINTA P.V.A PARA ARTESANATO EM MADEIRA, MDF, GESSO;	UND	75				
			EMBALAGEM COM 100ML; NA COR BRANCA						
136	32	6	COLA PERMANENTE COM 37 ML.	UND	50				
137	32	7	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA, NAS CORES BRANCA,	UN	75				
			VERDE, AMARELA, MARROM, ROSA, AZUL, VERMELHO, EMBALAGEM						
			COM 20ml.						
138	32	8	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO	UN	250				
			TOXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA NA COR BRANCA, EMBALAGEM C/						
			37ML						
139	32	9	TUBO DE CLAREADOR PARA TINTA DE TECIDO, 37 ML	UN	80				
140	33	1	TELA PARA PINTURA 40 X 20.	UND	100				
141	33	2	TELA PARA PINTURA 30 X 40.	UND	100				
142	33	3	TELA PARA PINTURA 20X30	UND	100				
143	33	4	PORTA RETRATO EM MDF, SEM PINTURA, COM VIDRO, PARA	UN	150				
			CONFECÇÃO DE ARTESANATO. TAMANHO 10x15.						
144	34	1	BOLA DE ISOPOR TAM. 100 MM	UN	150				
145	34	2	ARGILA EMB. 1KG	UN	25				
146	34	3	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75MM.	UND	190				
147	34	4	PACOTE DE BALÕES N° 7; CORES VARIADAS	PCT	50				
148	35	1	ALICATE DE CORTAR UNHAS EM AÇO INÓX. LÂMINAS AFIADAS E	UND	40				
			MECANISMO DE MOLA.						
149	35	2	ESPÁTULA EM AÇO INÓX DUPLA, PARA CUTÍCULA	UN	35				
150	35	3	ALICATE DE CUTICULA EM AÇO INOX COM MOLA DESLIZANTE	UND	70				
151	35	4	CORTADOR DE UNHA EM AÇO NIQUELADO CROMADO	UND	12				
152	36	1	PALITOS DE PICOLÉ PCT C/ 100 UND	UN	10				
153	36	2	ALGODÃO EM ROLOS DE 500 G	UN	30				
154	36	3	PENTE DE PLASTICO COM CABO DE 11 CM, DENTES DE 10CM,	UN	30				
			LARGURA DE 4CM E 22 CM DE COMPRIMENTO.						
155	36	4	ESCOVA REDONDA EM MADEIRA COM CERDAS DE NAYLON EM TUPOS	UND	35				
			ALTERNADOS; CABO ANTÔMICO: TAM: P/M/G						
156	36	5	ESCOVA CABO PLÁSTICO RETANGULAR; MATERIAL	UND	35				
			PLÁSTICO, /NAYLON/BORRACHA; PRODUTO ATOXICO						
157	36	6	ESMALTE NAS CORES: RUBI, RENDA, DARA, TIETA, PÉROLA.	UN	140				
			FRASCO C/ 10 ML.						



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

158	36	7	POTE GEL FIXADOR SEM ALCOOL; FRASCO 300gr	UND	40			
159	36	8	SPRAY FIXADOR PARA CABELOS; FRASCO 400ml	UND	15			
160	36	9	PALITO LARANJEIRA PARA UNHAS EM MADEIRA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UND; TAMANHO APROXIMADO: 12CM.	PCT	30			
161	37	1	SACOLA PARA BEBÊ EM NAYLON 600 IMPERMEAVEL, COM ALÇAS DE MÃO E DE OMBRO TODA REVESTIDA COM PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO: (CXAXL; COMPRIMENTO 40cm; ALTURA: 27cm; LARGURA: 12cm; COM FEICHO DE ZIPER; TAMANHO: (CXA) COMPRIMENTO: 40cm; ALTURA: 18cm; COM UMA DIVISÓRIA INTERNA; NO BOLSO FRONTAL DEVE ESTAR IMPRESSO EM SERIGRAFIA "SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL", "CRAS" E COM O NOME DO PROJETO "GERANDO VIDAS COM SAÚDE E CIDADANIA"; NAS CORES AZUL E ROSA.	UND	80			
162	37	2	SACOLA PARA BEBÊ EM NYLON 600 IMPERMEÁVEL, COM ALÇAS DE MÃO E DE OMBRO, TODA REVESTIDA COM PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO: COMPRIMENTO: 40cm; ALTURA: 27cm; LARGURA: 12cm; COM FEICHO DE ZIPER, BOLSO EXTERNO COM ZIPER; TAMANHO: COMPRIMENTO: 40cm; ALTURA: 18cm; COM UMA DIVISÓRIA INTERNA; NO BOLSO FRONTAL DEVE ESTAR IMPRESSO EM SERIGRAFIA "SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL", " CRAS" E COM O NOME DO PROJETO "GERANDO NOVAS VIDAS"	UN	80			
163	37	3	NECESSAIRE EM NAYLON 600 IMPERMEÁVEL, COM FEICHO DE ZIPER; TAMANHO APROXIMADO: 21 X 10CM; NAS CORES ROSA E AZUL	UND	160			
							TOTAL:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

0

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

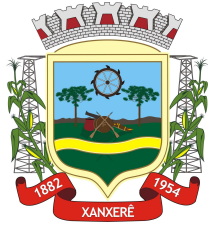
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2012.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº/2012

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)